



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: elaine@bertioga.sp.leg.br)

PREGÃO N° 004/2022
PROCESSO N° 0489/2022

Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
e-mail:
Cidade
Estado:
Telefone:
Fax:
Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, www.bertioga.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.leg.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022 PROCESSO Nº 0489/2022

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 29 de dezembro de 2022 às 14:30
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de dezembro de 2022 às 14:40

A Câmara Municipal de BERTIOGA torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº 057/2017 que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de quantitativos e preços

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 01 – proposta)

ANEXO IV – Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade ou outra situação legal ou judicial que a impeça de Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação)

ANEXO VII - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

ANEXO VIII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO IX- Minuta Contrato/Modelo Declaração TCESP

ANEXO X – Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

ANEXO XI – Modelo de declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº -01 – Proposta)

ANEXO XII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)

ANEXO XIII – Dados para elaboração de contrato.

ANEXO XIV - Dados para encaminhar eventuais recursos e contrarrecursos (deverá estar dentro do envelope de nº 001 – proposta).



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzido pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 – A abertura e início da sessão do pregão ocorrerá às 14:30 h do dia 29 de dezembro de 2022 na sede da Câmara Municipal de Bertiooga, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

II – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação, por **Pregão Presencial**, de Empresas especializadas em Prestação de **Serviço de Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico**, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Bertiooga. **(início da prestação dos serviços a partir de Abril/2023)**

2.1 - A substituição dos trabalhadores deverá ser imediata quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.

2.2 - Todas os encargos legais, de natureza trabalhista, tributária, social e previdenciária, sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja consequente da prestação de serviço contratada com os trabalhadores serão de responsabilidade integral da empresa contratada, entre eles, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.

2.3 - Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, deverão estar devidamente uniformizados.

2.4 – As horas extraordinárias por ventura realizadas pelos trabalhadores, serão devidamente ressarcidas pela Câmara, computando-se neste caso, os valores efetivamente pagos pela empresa, e os valores decorrentes dos acréscimos e incidências decorrentes de lei.

2.5 – As demais obrigações decorrentes do objeto estão definidas na minuta contratual anexa.

2.6 – A Câmara solicitará os trabalhadores conforme a ocorrência da necessidade, limitando-se ao número máximo estipulado neste edital.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de tempo previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – O presente edital encontra-se disponível junto à PREGOEIRA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo - SP e no site www.bertiooga.sp.leg.br.

4.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e ou oferecer impugnação.

4.3 - Observado o prazo legal, os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

4.4 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, conforme descrito no item 1.2 do edital.

5.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo pela Administração Pública.

5.3.1. A empresa que estiver em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado pela justiça poderá participar desta licitação.

5.3.2. Fica vedada a participação de consórcio de empresas sob qualquer forma.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, e ou por Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

c) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credencial. (Anexo VIII)

d) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

e) Deverão estar preenchidas e apresentadas no ato do credenciamento declarações que atende os requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos e modelo referencial de declaração de enquadramento



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexos V e XII deste edital).

5.5 – As empresas interessadas deverão entregar no local, e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e proposta de preço em dois envelopes, opacos, fechados e inviolados, dirigidos na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

5.6 - No envelope n.º 01, a “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em uma única via, contendo a Denominação Social, CNPJ, endereço completo, telefone, preferencialmente datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas datada e assinada por pessoa credenciada, mencionando-se seu nome completo, devendo ser no próprio impresso da licitante e:

- Conter descrição do serviço de forma correta e clara.
- o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.
- A declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas (Anexo XI).
- o nome da pessoa autorizada a assinar o contrato, com seus dados pessoais e endereços eletrônicos pessoal e comercial.

5.7 - O preço deverá ser cotado em reais, declarando que no valor está incluso toda incidência de impostos, materiais, serviços e quaisquer outros custos, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes.

6.1.1 - No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão os documentos citados neste edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

6.2 – Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.3 – A ausência do representante e / ou credenciado decairá a licitante do direito de formulação de lance.

6.4 – A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b. Que apresentem valor incompatíveis com os preços praticados no mercado.;

6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6 – A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.7 – Os lances deverão ser formulados considerando VALOR DO ÍNDICE PERCENTUAL para cada mês como descrito no quadro Anexo III Modelo Proposta de Preços.

6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor de referência para contratação.

6.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.11 – A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

6.14 - A verificação será certificada pela PREGOEIRA e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos no item 7.2 do Edital a licitante será inabilitada.

6.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.17 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, nos moldes do Anexo III do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.

6.18 - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no "Envelope de Habilitação", sob pena de não ser recebida.

6.19 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.20 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.21 – Observar-se-á no presente pregão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial no disposto nos artigos 43, 44 e 45 quando da participação neste Pregão de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que apresentada devida declaração de enquadramento. (Item 5.4 – E)

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente.

7.2 - No envelope de n.º 02 "Documentos de Habilitação" o licitante deverá apresentar, no original ou em cópia autenticada, os seguintes documentos:

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

1. Cédula de identidade dos proponentes;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.2.2- Qualificação Técnica

1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial nos patamares estabelecidos na Súmula 24 do TCE/SP (**SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.),

2. Os atestados fornecidos por órgãos públicos, gozam de fé pública, razão pela qual devem apenas estar com a indicação do registro do servidor (carimbo ou assemelhado) que assina o documento, já os atestados fornecidos por empresas



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

particulares, deverão ter a assinatura do responsável/emitente reconhecida por firma de semelhança.

7.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentar balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação, ficando dispensado de apresentação deste item as Microempresas-ME e as Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos das legislações vigentes.
- b) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

1. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCESP.
2. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
3. O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.
4. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCESP.

7.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Cópia do CPF dos sócios ou do proprietário individual e do CNPJ da empresa;
2. Prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
3. Certidão de regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
4. Certidão de inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
6. Declaração de Inexistência de Inidoneidade e ou Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho. (Modelo Anexo VII).

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por funcionário deste órgão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz
- b) Em nome da filial se a licitante for a filial

7.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, observará, ainda o disposto na Portaria PGFN/RFB nº 1751/14.

VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.3 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4 - A manifestação expressa e imediata de todos os licitantes quanto à desistência de recorrer, acarretará a decadência do direito ao recurso (inciso XX, artigo 4º, Lei 10.520/2002), ficando a PREGOEIRA autorizado a declarar vencedora a empresa que apresentou o menor preço.

8.5 – Havendo recurso quanto à decisão da pregoeira, observar-se-á o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, com início do prazo de recurso a partir da ciência do ato.

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 - O recurso contra decisões da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 - O recurso deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo.

8.9.1 – Todas as intimações para as licitantes serão encaminhada pela Câmara pelo email informado no ato do cadastramento, podendo ainda a serem



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

encaminhadas por aplicativo Wattzap, no telefone informado no ato do cadastramento.

8.10 – Encerrado o prazo recursal e inexistindo recurso será a decisão da Pregoeira encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

8.11 – Não havendo recurso, a PREGOEIRA declarará o proponente vencedor do objeto da licitação e enviará o processo ao Presidente da Câmara para deliberar quanto à homologação e adjudicação.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 02% (dois por cento) sobre o valor mensal do contratado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.:

a) Advertência;

b) Por dia de atraso na realização do objeto licitado será cobrado multa moratória no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

9.2 – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

9.3 - As multas rescisória e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos a proponente vencedora.

9.4 – A não assinatura do contrato no prazo estipulado acarretará multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato.

X - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA firmará contrato específico com o proponente vencedor, nos termos da minuta que integra o Anexo IX deste Edital, visando a execução do objeto desta licitação.

10.2 – O licitante vencedor deverá receber o “TERMO DE CONTRATO”, conforme art. 64 da Lei 8.666/93, em até 05 (cinco) dias da data da homologação prevista no item 11.1, e após receber o Termo de Contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da CÂMARA por até igual prazo, face justo motivo, para apresentar a relação que trata o item 10.6 e 10.7 assinar o contrato e em não o fazendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá aplicar as sanções previstas neste edital, como citado no item 7.5.1.

10.3 - No caso do licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, serão chamados os demais licitantes



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

para a fazê-lo, na ordem da classificação, desde que aceitem a mesma proposta do licitante vencedor.

10.4 – Será aplicada multa pela não assinatura do contrato no prazo estipulado, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do total de um mês do contrato.

10.5 – A presente despesa ocorrerá pela dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.2 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

11.3 – Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela PREGOEIRA nos termos das normas pertinentes às Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais disposições vigentes.

11.4 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a PREGOEIRA porventura julgar necessários para verificação.

11.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.6 – É facultado à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

11.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá rescindir unilateralmente o contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução do contrato.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

11.8.1 – Em qualquer caso será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

11.9 - Na rescisão do contrato, causado nos termos do 11.8, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA aplicará a multa previstas neste edital e no contrato celebrado, reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

11.10 – A empresa que vier a ser Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

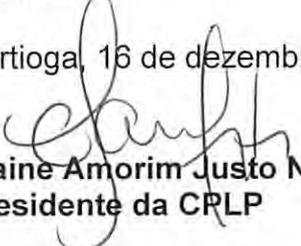
11.11 - A pesquisa de preço elaborada para suprir as despesas deste objeto, encontra-se no Anexo II deste edital.

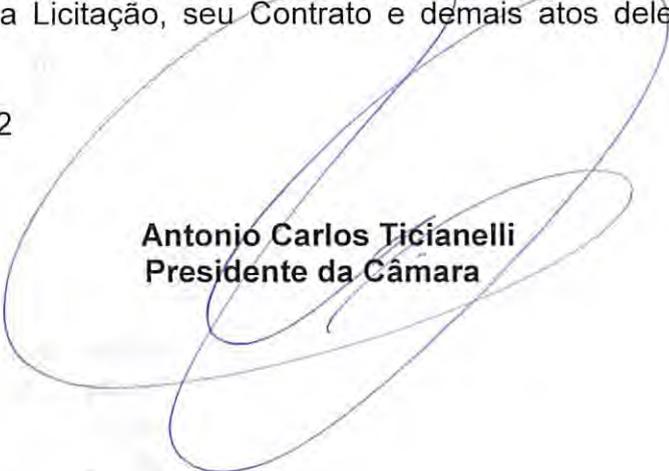
11.12 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.13 – O contrato administrativo que será celebrado, observará as regras gerais previstas neste edital, bem como as regras previstas na legislação vigente, sendo que qualquer alteração na minuta apresentada neste edital somente poderá ser feita desde que não comprometa de qualquer forma os elementos gerais que nortearam a licitação.

11.14 – Fica eleito o foro da Comarca de Bertioga, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

Bertioga, 16 de dezembro de 2022


Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CRLP


Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Declaro para os devidos fins de direito, que ofereço para contratar com a Câmara Municipal de Bertioga valor abaixo conforme **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para os seguintes serviços e quantidade de profissionais:

2 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação, por **Pregão Presencial**, de Empresas especializadas em Prestação de **Serviço de Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico**, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Bertioga. **(início da prestação dos serviços a partir de Abril/2023)**

2.2. O serviço será prestado conforme abaixo:

- A) **08 (Oito) Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico - CBO 5173-30** – Os serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do fornecimento de 02 (dois) postos 24 horas de vigilante operador de monitoramento, que operará em central instalada no Contratante especificamente com este objetivo, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. **Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico CBO 5173-30** - A presente contratação busca atender às necessidades dos serviços de Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico da Câmara Municipal de Bertioga, atividade material contínua e acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal da CMB, além de não inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Casa Legislativa. Com a contratação, busca-se garantir a segurança das instalações, servidores, bem como todos aqueles que transitam nas dependências da CMB, monitorando e gerenciando as imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

4 – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. **SERVIÇOS DE VIGILANTE OPERADOR DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4.1.1. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.

4.1.2. A prestação de serviço de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão será executada nas dependências do Contratante.

4.1.3. A prestação deste serviço será realizada por meio da contratação de dois postos 24 (vinte e quatro) horas de Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico, para monitoramento local e gerenciamento de imagens do circuito fechado de televisão.

4.1.4. Os serviços serão desenvolvidos, nos dois prédios e demais áreas da Câmara Municipal de Bertioga em regime e nos períodos:

4.1.4.1 02 (dois) trabalhadores por 12 (doze) horas diárias - diurno de segunda-feira a domingo.

4.1.4.2 02 (dois) trabalhadores por 12 (doze) horas diárias - noturno de segunda-feira a domingo.

4.1.5. A Contratada deve prestar os serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV durante o período pré-estabelecido por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como Vigilante Operadores de Monitoramento Eletrônico e com conhecimento técnico específico dos serviços em questão.

4.1.6. São funções do ocupante do posto de Vigilante Operadores de Monitoramento Eletrônico:

4.1.6.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.

4.1.6.2. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à área de segurança do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.

4.1.6.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas.

4.1.6.4. Não se ausentar do posto e proibir a utilização das instalações da Central de CFTV para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4.1.6.5. Repassar para o(s) Vigilante (s) Operadores(s) de Monitoramento Eletrônico que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações.

4.1.6.6. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

4.1.6.7. Restringir suas ações aos limites das instalações do Contratante e atuar dentro dos limites de atuação estabelecidos.

4.1.6.8. Ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, podendo também acionar a Polícia Militar.

4.1.6.9. O Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico deve atender às solicitações do Contratante de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação.

4.1.6.10. Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios.

4.1.6.11. Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência, identificando o local de origem e tomando as providências, conforme especificado em ficha de monitoramento.

4.1.6.12. Comunicar imediatamente ao Contratante ou a quem por ele designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

4.1.6.13. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

4.1.7. A Contratada deverá designar dentre os Vigilantes de Operadores de Monitoramento Eletrônico, supervisor com quem o Contratante manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o gestor do contrato.

4.1.7.1. Além de outras funções definidas pela Contratada, a supervisão será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução e



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

pela solução de dúvidas, problemas e divergências que por ventura surgirem durante os plantões.

4.1.7.2. Em caso de necessidade, será também papel da supervisão intervir em operações de funcionamento de equipamentos para manter o bom funcionamento dos serviços.

4.1.7.3. Cabe ao supervisor o atendimento a técnicos de manutenção e instalação e o acompanhamento, com a área técnica, de problemas/ comunicação de alarmes, apresentando periodicamente relatórios pertinentes às suas tarefas e de seus liderados.

5 – CONSIDERAÇÕES

5.1. A contratação deverá se pautar nas normas e procedimentos que regulamentam as funções a serem desempenhadas, com especial destaque à Lei 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, que disciplina as atividades de Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico que serão contratados.

5.2. A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como também de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes e que tratem de matéria trabalhista, não se vinculando às disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.3. Os serviços constantes destas especificações não poderão ser sublocados, devendo ser executados por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

5.4. Os casos omissos no presente Termo de referência devem seguir as determinações das Convenções Coletivas das Categorias, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e demais Legislações pertinentes.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações/responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1. Para Vigilante Operador de Monitoramento:

6.1.1.1. Garantir a fixação, na central de monitoramento local, em local visível, do número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do corpo de bombeiros,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades afins.

6.1.1.2. Manter disponível para o Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico os procedimentos e manuais necessários ao seu trabalho, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes.

6.1.1.3. Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

6.1.1.4. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

6.1.1.5. Efetuar a reposição da mão de obra no posto de trabalho quando de eventual ausência do Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico, imediatamente após o recebimento da solicitação do preposto do Contratante.

6.1.1.6. Prestar os serviços de monitoramento de imagens de CFTV durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

6.1.1.7. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.1.8. Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período; a critério da Contratada a gravação das imagens poderá ser feita por detecção de movimento.

6.1.1.9. A operação e a localização da central de monitoramento será definida de comum acordo entre Contratante e Contratada em todos os aspectos omissos nos documentos formais de licitação e contratação.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.1.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

7.1.3. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

7.1.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.1.6. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.

7.1.7. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada, fornecer crachá para acesso às dependências do Contratante.

7.1.8. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

7.1.9. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

7.1.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

7.1.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8 – UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, ARMAMENTOS E CONDIÇÕES A SEREM CONSIDERADOS



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.1. PARA VIGILANTE OPERADOR DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO:

8.1.1. Fornecer aos Vigilantes os uniformes e seus complementos, conforme determinação da Convenção Coletiva da Categoria;

8.1.2. Fornecer, no mínimo, para cada posto de serviço, 01 (um) rádio comunicador portátil, com 02 (duas) baterias recarregáveis cada, carregador de bateria, alerta vibratório e capa de proteção;

8.1.3. Fornecer, no mínimo, para cada posto de serviço, 01 (um) detector de metal Magnetec, com baterias recarregáveis, carregador de bateria, alerta vibratório e capa de proteção;

8.1.4. Fornecer, no mínimo, para cada posto de serviço, 04 (quatro) Livros Ata de 100 (cem) folhas cada, para registro de ordens, ocorrências e alterações em geral;

8.1.5. Deve ser considerado o pagamento do intervalo de refeição ou o custo de substituto, pois os postos de serviço não poderão ficar desguarnecidos.

9 - CONDIÇÕES ÀS EXPENSAS DAS CONTRATADAS

9.1. Manter 02 (dois) supervisores na cidade de Bertiooga para Controle, fiscalização e inspeção dos serviços que serão executados, às expensas da Contratada;

9.2. Manter 01 (um) escritório físico na cidade de Bertiooga, para servir de apoio aos Supervisores e demais colaboradores que executarão o serviço licitado, às expensas da Contratada;

9.4. Fornecer todo o material de escritório (prancheta, caneta, lápis, borracha, régua, cadernos etc.) necessário para o bom andamento dos serviços, às expensas da Contrata;

9.5. Fiscalizar / inspecionar, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, mediante visitas da Supervisão, em todos os postos de serviço, às expensas da Contratada.

9.6 Fornecer a todos os seus prestadores de serviço, independentemente de previsão legal, 01 (uma) cesta básica contendo os seguintes itens.

Quantidade	Item	Gramatura
02 Unid	Arroz Tipo 1	5kg
03 Unid	Feijão Carioca	1kg
02 Unid	Macarrão Espaguete	500g
02 Unid	Macarrão Parafuso	500g
01 Unid	Ervilha em conserva	170g
01 Unid	Milho em conserva	170g
01 Unid	Milho de Pipoca	500g



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03 Unid	Molho tomate refogado	300g
04 Unid	Óleo de Soja	500ml
01 Unid	Sal refinado	1kg
01 Unid	Vinagre	750ml
01 Unid	Farinha de Trigo	1Kg
01 Unid	Farinha de Mandioca	500g
01 Unid	Fubá Mimoso	500g
01 Unid	Achocolatado em pó	500g
03 Unid	Açúcar Refinado	1Kg
02 Unid	Leite em pó	200g
03 Unid	Pó de Café	500g
01 Unid	Suco Concentrado de Caju	500ml
01 Unid	Charque	400g
02 Unid	Linguiça Calabresa Defumada	240g
01 Unid	Atum Ralado	170g
02 Unid	Sardinha em lata	125g
02 Unid	Creme de Leite	200g
01 Unid	Leite Condensado	270g
01 Unid	Maionese	500g
01 Unid	Azeitona Sachê	100g
01 Unid	Goiabada	200g
02 Unid	Gelatina (Pó)	25g
01 Unid	Farofa Pronta	250g
01 Unid	Mistura para Bolo	450g
01 Unid	Água Sanitária	01Lt
02 Unid	Desinfetante	500ml
02 Unid	Detergente Líquido	500ml
01 Unid	Palha de aço	60g
03 Unid	Esponja dupla face	Pacote
04 Rolo	Papel Higiênico folha simples	Pacote
01 Unid	Sabão em pó sanitizante	800g
01 Unid	Sabão em Pedra	200g
02 Unid	Sabonete	85g

10 - FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

10.1.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

10.1.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

10.1.3. O Contratante ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultara sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.1.4. O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

11 - TABELA DE LOCAIS

Os serviços contratados serão prestados nas instalações do Contratante, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido na legislação.

12.2 - A substituição deverá ser imediata de trabalhadores quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço. Todas os encargos legais, de natureza trabalhista, tributária, social e previdenciária, sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja consequente da prestação de serviço contratada com os trabalhadores serão de responsabilidade integral da empresa contratada, entre eles, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.

12.3 - Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, deverão estar devidamente uniformizados.

12.4 - As horas extraordinárias por ventura realizadas pelos trabalhadores, serão devidamente ressarcidas pela Câmara, computando-se neste caso, os valores efetivamente pagos pela empresa, e os valores decorrentes dos acréscimos e incidências decorrentes de lei.

12.5 - As demais obrigações decorrentes do objeto estão definidas na minuta contratual anexa.

12.6 - A Câmara solicitará os trabalhadores conforme a ocorrência da necessidade, limitando-se ao número máximo estipulado neste edital.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Licitação modalidade pregão presencial, **MENOR PREÇO GLOBAL** visando à contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para os seguintes serviços e quantidade de profissionais:

MÉDIA DOS PREÇOS

Qde	Serviços	Preço Unitário	Média Mensal	Média Anual
08	Monitoramento	R\$	R\$	R\$
Total		R\$	R\$	R\$

OBS: A PLANILHA de COMPOSIÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NOS AUTOS DE Nº 0489/22. AGENDAR ANÁLISE PELO E-MAIL: elaine@bertioga.sp.leg.br

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, _____ de _____ de 2022.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III Proposta de Preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO nº 0489/2022

Licitação modalidade pregão presencial, **MENOR PREÇO GLOBAL** visando à contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para os seguintes serviços e quantidade de profissionais:

PREÇOS

Qde	Serviços	Preço Unitário	Média Mensal	Média Anual
08	Monitoramento	R\$	R\$	R\$
Total		R\$	R\$	R\$

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertiooga, de de 2022.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 – Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONDIÇÃO DE REALIZAR O
OBJETO E OS PRAZOS DO EDITAL/CONTRATO
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que tem condições de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato, referente ao pregão presencial de nº 004/2022.

..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n°, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n°:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(papel timbrado da empresa licitante)

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não foi declarada inidônea por nenhum ente da administração pública direta ou indireta seja da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda declara que não se encontra em razão de dispositivo legal ou decisão judicial proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui nenhum funcionário da Câmara integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 –
(HABILITAÇÃO))**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU
INDIRETA DE MENORES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 –
(HABILITAÇÃO))**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O VIII
PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2022
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av....., nº....., através de seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Câmara Municipal de Bertioga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

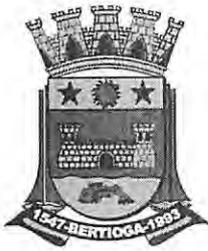
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IX MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato de prestação de serviço de locação de serviços mão de obra (terceirização), que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, n.º 374, Jardim Rio da Praia – Bertiooga, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Antonio Carlos Ticianelli, portador do RG n.º n.º xxxx e inscrito no CPF sob n.º xxxx, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a firma _____, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portadora do RG n.º _____ e inscrita sob o CPF n.º _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1 - Constitui especificadamente objeto do presente contrato a prestação de **Serviço de Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico**, na sede deste Legislativo, nos termos do Anexo I deste contrato cabendo à **CONTRATADA** fornecer mão de obra para realização dos serviços prestados nesta cláusula, e também:

Cláusula 2 – São obrigações da CONTRATADA:

1. Disponibilizar trabalhadores uniformizados, para realizar os serviços citados nessa cláusula, bem como outros dele decorrentes e necessários, nos horários indicados no anexo I deste contrato, cabendo à CONTRATANTE mediante requisição, solicitar o número de trabalhadores necessários observando o limite máximo previsto no Anexo I deste instrumento;
2. Substituir imediatamente trabalhadores quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.
3. Executar os serviços necessários para o pleno cumprimento do objeto contratado, estando detalhadas as funções e serviços constante do Anexo I deste instrumento
4. Pagar todos os encargos legais, de qualquer natureza legal (trabalhista, tributária, social, previdenciária e similares), sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja consequente da prestação de serviço ora contratado, bem como será de responsabilidade integral da CONTRATADA o pagamento dos salários, benefícios legais diretos e indiretos, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.
5. Cumprir plenamente os direitos dos seus funcionários, observando os direitos garantidos nos acordos coletivos de trabalho da categoria respectiva;
6. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, ou sempre que necessário observando-se a norma técnica que regula a matéria.
7. Entregar mensalmente à CONTRATANTE cópia das guias de pagamento e ou comprovantes referentes aos pagamentos de todo e qualquer tipo de tributo, contribuição previdenciária ou social, e qualquer outras obrigações decorrentes do vínculo



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

empregatício entre a CONTRATADA e os trabalhadores que prestarão o serviço objeto deste contrato na sede da CONTRATANTE.

8. Entregar anualmente cópia da convenção coletiva de trabalho da categoria.

9. Fornecer a todos os seus empregados uma cesta básica, conforme especificado no anexo I deste instrumento.

Parágrafo 1.º – Faz parte integrante deste contrato a descrição completa do serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** definido no objeto inserido no Anexo I – do Edital Pregão Presencial.

Parágrafo 2.º – A **CONTRATADA** prestará através de seus funcionários diretamente à **CONTRATANTE** os serviços previstos neste contrato.

Parágrafo 3.º – A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir outras regras inerentes à prestação normal de serviço decorrente de regra legal que verse sobre a matéria, ainda que não transcrita neste contrato.

Cláusula 3 - O serviço será realizado pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, com início a partir de ordem de serviço expedida pela **CONTRATANTE** que definirá inclusive os dias de semana e horários para a realização do serviço.

Cláusula 4 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo conjunto dos serviços descritos na cláusula primeira, o valor mensal unitário de R\$ _____ (_____), divididos da forma seguinte:

a) Monitoramento - R\$ XXXX (xxx) por cada funcionário;

Parágrafo Primeiro – O valor previsto nesta cláusula será reajustado anualmente pelo IPCA-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo - As horas extraordinárias por ventura realizadas pelos trabalhadores, serão devidamente ressarcidas pela Câmara, computando-se neste caso, os valores efetivamente pagos pela empresa, e os valores decorrentes dos acréscimos e incidências decorrentes de lei.

Cláusula 5 - O pagamento citado na cláusula anterior será efetuado sempre até o quinta dia útil ao mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços, bem como cópia dos documentos que comprovem o pagamento do salário dos trabalhadores, e ainda, o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão entregues em cópia simples para conferência e arquivo.

Parágrafo 1.º – Será deduzido do valor mensal previsto na clausula anterior, os devidos tributos cuja retenção deve ser feita pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2.º – Será deduzido do valor mensal previsto na clausula anterior, os dias em que haja falta de qualquer dos funcionários da **CONTRATADA**, na ordem de 1/30 avos por dia, quando não ocorrer a substituição do funcionário em até 01 (uma) horas.

Parágrafo 3.º – A falta de entrega de qualquer documento previsto nesta cláusula pela **CONTRATADA** impedirá, a critério da **CONTRATANTE** o pagamento.

Parágrafo 4.º – Deverá ser entregue também certidão negativa de previdenciária e tributárias mensalmente.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 6 - A vigência do presente contrato será de 12 meses, com início de vigência para o dia 01 de abril de 2023, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos limitados ao máximo 05 (cinco) anos a critério da **CONTRATANTE**, sendo os valores pagos mensalmente reajustados nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 7 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 8 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - A ausência de qualquer pagamento de obrigação quer trabalhista, previdenciária, social ou tributária por parte da **CONTRATADA**, uma vez não sanada devidamente em 30 (trinta) dias acarretará a rescisão do presente contrato.

Cláusula 9 - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidas todas as penalidades citadas no item 09 do Edital do Pregão Presencial 004/2022, como se aqui estivessem escritas, nas mesmas hipóteses e situações lá previstas, devendo as penalidades pecuniárias eventualmente aplicadas ter como base o valor total do contrato, no caso de descumprimento pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 02% (dois por cento) sobre o valor mensal do contratado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.:

- a. Advertência;
- b. Por dia de atraso na realização do objeto licitado será cobrado multa moratória no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade

Cláusula 10 - Fica ajustado que assiste o direito à **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 11 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 12 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Pregão Presencia 04/2022, bem como em toda a Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0489/2022 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 13 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de n.º. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula 14 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15 – São gestores do presente contrato:

- a) Pela CONTRATANTE – Sr. -----
- b) Pela CONTRATADA –

Cláusula 16 - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, ____ de _____ de 2.0__.

VER. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Contratada

Testemunhas:



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCESP TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38

CONTRATADA:

CNPJ n.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bertiooga,

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
RG n°	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n°	
Endereço(*)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, n° 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paul
Telefone e Fax	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bertioga,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bertioga,

**Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**

**XXXXXXXXX
Empresa**



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O X
PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E
DAS ESPECIFICAÇÕES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n°, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n°:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO
INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS
(papel timbrado da empresa licitante)**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, referente a fornecimento de mão-de-obra para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 004/2022** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O XII - PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2022 (papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2022.
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes no ato de credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIII DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO (Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa para a contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra s para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 004/2022** e seus anexos.

Razão Social da empresa:

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____ Insc. Estadual: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):

Nacionalidade: _____

Estado Civil:

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº _____

Carteira de identidade: _____

Técnico responsável : _____

Conselho-Região: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIV
DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU
CONTRARRECURSOS

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do Processo: Contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para o legislativo de Bertioga.

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação):

Domicílio: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Watsapp: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01